

ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996, 049/2020

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIOPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COM O OJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): POLIANA DUTRA DANELON, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF nº 091.901.846-70, com endereço na Rua Luiz Geraldo Soares, 35 Bairro São Francisco, Rochedo de Minas.

CONSIDERANDO:

- A HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
- A necessidade de substituir os SERVIDORES EFETIVOS que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
- 3. 4º Edital de convocação dos candidatos do concurso público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente e para demanda de excepcional interesse público.

Têm entre si, como justo e CONTRATADO(A), na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO(A) será de R\$ 1.803,90 (mil oitocentos e três reais e noventa centavos).),coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADO(A)s.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

TESTEMUNHAS:	CPF:
2ª	CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996, 046/2020

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIOPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Danieli de Jesus Costa Silva, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF nº. 118.029.826-80, com endereço na Rua Joaquim Alves de Mendonca, 187, Shagrila, São João Nepomuceno.

CONSIDERANDO:

- A HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
- A necessidade de substituir os SERVIDORES EFETIVOS que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
- 3. 04º Edital de convocação dos candidatos do concurso Público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e CONTRATADO(A), na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

- O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Monitora a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
- 2. O CONTRATADO(A) substituirá o(a) SERVIDOR(A) relacionado no Edital nº 04 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores efetivos afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
- 3. O CONTRATADO(A) irá substituir o servidor efetivo identificado no item I.2. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o CONTRATADO(A), terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o CONTRATADO(A), retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para posse efetiva.
- 4. O CONTRATADO(A) deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Completar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
- O CONTRATADO(A) deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO(A) será base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADO(A)s.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas — Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

O CONTRATADO(A) fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do CONTRATADO(A), para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.



Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO CONTRATANTE

Danieli de Jesus Costa Silva

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS CPF: 070C TOWAS 2a



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996, 046/2020

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIOPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Marcelaa Lima dos Reis, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF n. 141.811.716-12, com endereço na Rua Angelo Picorone, 63, Três Marias, São João Nepomuceno.

CONSIDERANDO:

- A HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
- A necessidade de substituir os SERVIDORES EFETIVOS que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
- 3. 04º Edital de convocação dos candidatos do concurso Público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e CONTRATADO(A), na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

- O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Monitora a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
- 2. O CONTRATADO(A) substituirá o(a) SERVIDOR(A) relacionado no Edital nº 04 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores efetivos afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
- 3. O CONTRATADO(A) irá substituir o servidor efetivo identificado no item I.2. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o CONTRATADO(A), terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o CONTRATADO(A), retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para posse efetiva.
- 4. O CONTRATADO(A) deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Completar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
- O CONTRATADO(A) deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO(A) será base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADO(A)s.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas — Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

O CONTRATADO(A) fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do CONTRATADO(A), para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.



ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO CONTRATANTE

Marcelaa Lima dos Reis

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

CPF: CPF: CPF: CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996, 044/2020

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIOPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Lorena Rocha de Oliveira, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF n. 149.932.556-83, com endereço na Rua Hermogenes Pinto Vieira, 277, Bairro Santa Rita, São João Nepomuceno.

CONSIDERANDO:

- A HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
- A necessidade de substituir os SERVIDORES EFETIVOS que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
- 02º Edital de convocação dos candidatos do concurso Público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e CONTRATADO(A), na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

- O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de servente escolar a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
- 2. O CONTRATADO(A) substituirá o(a) SERVIDOR(A) relacionado no Edital nº 02 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores efetivos afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
- 3. O CONTRATADO(A) irá substituir o servidor efetivo identificado no item I.2. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o CONTRATADO(A), terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o CONTRATADO(A), retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.
- 4. O CONTRATADO(A) deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Completar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
- O CONTRATADO(A) deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO(A) será base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020 PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADO(A)s.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas — Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

O CONTRATADO(A) fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do CONTRATADO(A), para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.



ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 02 de março de 2020.

(
	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
	CONTRATANTE

Lorena Rocha de Oliveira

CONTRATADO(A)

	CONTRATABO(A)
TESTE MUNHAS:	
2ª	CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996, 043/2020

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIOPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COM O OJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Regiane Aparecida S Santos, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF nº 075.941.426-24, com endereço na Rua Pref Nagib Camilo Ayupe, 497, Bairro Caxangá, Juiz de Fora.

CONSIDERANDO:

- A HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
- A necessidade de substituir os SERVIDORES EFETIVOS que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
- 04º Edital de convocação dos candidatos do concurso público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e CONTRATADO(A), na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

- 1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de, Professor Regente I a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com uma jornada de 25 (vinte cinco) horas semanais, observando na composição da jornada de trabalho 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de inteiração com os educandos, e 1/3 (um terço) em atividades extraclasse para fins de aperfeiçoamento, elaboração e correção de trabalho e provas. (Lei Federal 11738/2008), com remuneração base de R\$ 1.803,90 (mil oitocentos e três reais e noventa centavos).
- 2. O CONTRATADO(A) irá substituir um servidor efetivo identificado no 04º edital de convocação dos candidatos do concurso Público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o CONTRATADO(A), terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o CONTRATADO(A), retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para posse efetiva.
- 3. O CONTRATADO(A) deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Completar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
- 4. O CONTRATADO(A) deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO(A) será de R\$ 1.803,90 (mil oitocentos e três reais e noventa centavos).),coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) — Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADO(A)s.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando



ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO(A) fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do CONTRATADO(A), para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:



ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CONTRATANTE